

LEI Nº 3.465 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação Cultural de Araxá, CGC. nº 17.806.696/0001-40, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.889, de 13/12/83, no sentido de operacionalizar o funcionamento da Escola de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá, com classes de Pré-Escolar e de 1ª a 8ª série, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1102.08421882-057.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira